



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 7.358 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM DECORRÊNCIA DA REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 573, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 E LEI COMPLEMENTAR Nº 574, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o remanejamento de dotações orçamentárias entre órgãos da administração direta, em decorrência da reestruturação administrativa instituída pela Lei Complementar nº 573, de 04 de setembro de 2025 e Lei Complementar nº 574, de 11 de setembro de 2025, nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 1º O remanejamento observará os limites da Lei nº 7.205, de 14 de janeiro de 2025, por categoria econômica, grupo de despesa e fonte de recursos, vedado o aumento do montante global autorizado.

§ 2º A autorização prevista neste artigo destina-se exclusivamente às reestruturações das Secretarias Municipais de que tratam as Leis Complementares mencionadas no caput, compreendendo a realocação de atividades, programas, recursos humanos, físicos e orçamentários, de modo a assegurar a continuidade das políticas públicas e dos serviços essenciais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2025.


ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

